**ESCOLA CASSADA**

**Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH de 11/11/2011**

Regularização de vida escolar de alunos procedentes de escolas e cursos cassados

Os Coordenadores das Coordenadorias de Ensino, de Estudos e Normas Pedagógicas e de Gestão de Recursos Humanos, com fundamento no artigo 4º da [*Resolução SE Nº 46/2011*](http://www.profdomingos.com.br/estadual_resolucao_se_46_2011.html), que dispõe sobre regularização de vida escolar de alunos procedentes de escolas e cursos cassados em razão de irregularidades, expedem a presente Instrução.

1. – As Diretorias de Ensino promoverão e coordenarão o processo de regularização de vida escolar de alunos procedentes de escolas e/ou cursos cassados, do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos – EJA ou da Educação Profissional Técnica, na modalidade presencial ou a distância.
2. – a partir da identificação das distintas situações, deverão ser adotadas pela Diretoria de Ensino as seguintes providências relativamente a:

a) alunos que a cassação tenha alcançado no decorrer do curso:

- orientar que a regularização poderá se efetivar mediante nova matrícula, em outra unidade escolar, na qual serão avaliados, para fins de classificação em etapa adequada, de conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, alínea “c”, da [*Lei Nº 9.394/1996*](http://www.profdomingos.com.br/federal_lei_9.394_1996.html)­ LDB;

b) alunos que tenham concluído curso do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA e curso da Educação Profissional Técnica, no período da irregularidade constatado, possuindo ou não diploma e/ou certificado de conclusão do curso:

- proceder ao chamamento dos alunos, por publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal local, no site da Diretoria de Ensino e/ou em qualquer outro meio de comunicação, para fins de inscrição no processo de regularização, que se processará mediante a realização de exame.

1. – do chamamento, a que se refere a alínea “b” do inciso anterior, deverão constar, para a devida divulgação, o local e as datas em que as inscrições deverão ser efetuadas, conforme modelo constante do Anexo I, que integra a presente Instrução.
2. – no ato da inscrição para os exames, observado o modelo de Ficha de Inscrição constante do Anexo II, que integra esta Instrução, o concluinte de curso deverá entregar cópia reprográfica do RG e do CPF, apresentando os documentos originais para conferência, e comprovar ter possuído vínculo com a escola/curso cassada/o, bem como, quando se tratar da Educação Profissional Técnica, o cumprimento da carga horária integral de estágio, no caso de ter sido obrigatório para o curso correspondente.
3. ­ Alunos que sejam portadores de deficiência e que necessitem de prova e/ou de atendimento especial, para a realização do exame, deverão informar, no ato da inscrição, qual o tratamento diferenciado e o tempo adicional de que precisam para realizar as provas, observada aplicação análoga do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Nº 3.298/1999.
4. – Após o encerramento do período de inscrições, a Diretoria de Ensino publicará:
5. no Diário Oficial do Estado e em seu site, o Edital do processo de regularização de vida escolar, informando data, horário e local de realização das provas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, observado o Modelo de Edital constante do Anexo III, que integra esta Instrução;
6. no site da Diretoria de Ensino, a relação dos concluintes de cursos cassados que tiveram as respectivas inscrições deferidas, constando nome, RG e número de inscrição, bem como a relação dos indeferimentos, em que constem, apenas, os números de inscrição.

VII – a Diretoria de Ensino, para fins de organização e aplicação das provas, contará com a

colaboração dos órgãos centrais da SEE e das instituições de Educação Profissional credenciadas pela Deliberação CEE nº 105/2011.

1. – As provas serão aplicadas pela equipe de suporte técnico da DE, preferencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA ou em local (ou locais) a ser(em) definido(s) pelo Dirigente Regional de Ensino.
2. – Os exames relativos ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, em qualquer modalidade, inclusive na EJA, serão constituídos por 4 (quatro) provas, que terão a seguinte composição:
3. para o exame relativo ao Ensino Fundamental:

Prova 1 – Língua Portuguesa (10 questões), Língua Estrangeira Moderna (3 questões), Arte (2 questões) e a redação, com no mínimo 20 e no máximo 25 linhas;

Prova 2 – Matemática (15 questões);

Prova 3 – História (8 questões) e Geografia (7 questões); Prova 4 – Ciências Naturais (15 questões);

1. para o exame relativo ao Ensino Médio:

Prova 1 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (8 questões), Língua Estrangeira

– Inglês (5 questões), Arte (2 questões) e a redação, com no mínimo 20 e no máximo 25 linhas;

Prova 2 – Matemática e suas Tecnologias: Matemática (15 questões);

Prova 3 – Ciências Humanas e suas tecnologias: História (5 questões), Geografia (5 questões), Filosofia (2 questões) e Sociologia (3 questões);

Prova 4 – Ciências da Natureza e suas tecnologias: Química (5 questões), Física (5 questões) e Biologia (5 questões).

1. – As provas que se destinarão aos cursos da Educação Profissional Técnica serão constituídas de uma parte objetiva, com 60 (sessenta) questões, relacionadas a temas integrantes da formação do aluno, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC, e de uma parte dissertativa, consistindo de redação com, no mínimo, 20 (vinte) linhas.
2. – As questões da parte objetiva das provas terão valor de 1 (um) ponto para cada acerto e a redação valerá até 20 (vinte) pontos, totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos.
3. – a correção das provas será efetuada pela equipe de suporte técnico da Diretoria de Ensino, com divulgação dos gabaritos no Diário Oficial do Estado e no site da D.E.
4. – a redação será corrigida se o examinando obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das questões objetivas do exame.
5. – Será considerado aprovado, o examinando que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das questões objetivas do exame e, pelo menos, 10 (dez) pontos na redação.
6. – a Diretoria de Ensino divulgará no Diário Oficial do Estado e em seu site, a lista dos aprovados, contendo nome, RG e número de inscrição.
7. – o examinando poderá recorrer do resultado do exame, apresentando argumentação consistente, no prazo de dois dias úteis imediatamente posteriores à data de publicação da lista dos aprovados, sem direito à vista de provas.
8. – Os aprovados no exame terão seus estudos e respectivos documentos validados e/ou expedidos pela Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE, conforme dispõe a alínea “e” do inciso V do artigo 48 do [*Decreto Nº 57.141/2011*](http://www.profdomingos.com.br/estadual_decreto_57.141_2011.html).
9. – Validadas e/ou expedidas as certificações de conclusão de curso, o presidente da CVVE providenciará a publicação:
10. no Diário Oficial do Estado, da portaria declarando regularizada a vida escolar dos aprovados nos exames; e
11. no Sistema GDAE, da conclusão obtida pelo examinado.
12. – o ex­aluno de curso de que trata esta Instrução, devidamente inscrito no processo de regularização de vida escolar, que deixar de comparecer e de realizar as provas ou que venha a ser reprovado no exame, não terá mais possibilidade de regularizar sua vida escolar pela Diretoria de Ensino, podendo, no entanto, obter sua certificação de conclusão de curso mediante a realização de:
13. exames supletivos oficiais, para cursos de Ensino Fundamental ou Médio em todas as suas modalidades;
14. avaliação de competências, realizada por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, quando se tratar de cursos da Educação Profissional Técnica.
15. ­ Ficará sob responsabilidade da Diretoria de Ensino, o processo de organização, aplicação, correção e guarda das provas realizadas, devendo, para fins de salvaguardar o devido sigilo, observar que os documentos pertinentes ao processo não deverão ser digitalizados e tampouco juntados aos prontuários dos ex­alunos examinados.
16. ­ Os casos não previstos nesta Instrução serão objeto de análise pela CVVE, para as providências cabíveis.
17. ­ Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

(Timbre da DE)

CHAMAMENTO

Inscrição para Exame de regularização de Vida Escolar de alunos de escolas/cursos cassados.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino , tendo em vista a publicação no Diário Oficial de / / , referente ao Colégio/Escola , mantido(a) por

 , CNPJ , realiza o presente CHAMAMENTO dos ex­alunos concluintes de cursos (no período de / / a / / ou a partir de / / ), para inscrição em processo de exame, nos termos da [*Resolução SE Nº 46/2011*](http://www.profdomingos.com.br/estadual_resolucao_se_46_2011.html), visando à regularização de vida escolar.

Os interessados deverão comparecer à Diretoria de Ensino , situada à rua

 , Nº , bairro , cidade /SP, no período de / / a / / , das às horas, portando os seguintes documentos:

* cópia de RG, acompanhada do original para conferência;
* cópia do CPF, acompanhada do original para conferência;
* apresentação de documento que comprove a conclusão do curso e o cumprimento da carga horária de estágio, no caso de ter sido obrigatório para o curso da Educação Profissional Técnica.

Todos os informes relativos às etapas do processo de exame, inclusive o edital, gabaritos e resultados finais, serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

 (Município), de de .

**ANEXO II**



**ANEXO III**

(Timbre da DE)

(MODELO 1 – Ensino Fundamental/Médio – Regular/EJA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE EX­ALUNOS DO(S) CURSO(S) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DO(A) COLÉGIO/ESCOLA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CASSADO(A) EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, D.O. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino , considerando as disposições da Resolução SE Nº 46/2011, torna pública a convocação, para realização de provas, de ex­alunos do(s) curso(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do(a) Colégio/Escola , (no período de\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou a partir de\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), observadas as instruções determinadas neste Edital.

1. ­ Disposições preliminares
	1. ­ As provas serão destinadas a ex­aluno com inscrição deferida pela Diretoria de Ensino e divulgada em seu site;
	2. - na realização das provas, o ex­aluno deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta.
2. ­ das Provas

As provas relativas ao Ensino serão compostas na conformidade do que estabelece a alínea \_\_\_\_\_ do item IX da Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH publicada no D.O. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1. ­ da Realização das Provas
	1. ­ o examinando deverá se apresentar à rua , nº \_\_\_\_\_, bairro , cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP, às \_\_\_\_\_horas, portando documento de identificação original, com foto;
	2. ­ a prova terá início às horas, com duração total de 4 (quatro) horas, podendo o examinando retirar­se da sala após a primeira hora;
	3. ­ não será permitida a entrada de examinando após o horário estabelecido para o início da prova, ficando o ex­aluno eliminado do Exame de Regularização de Vida Escolar.
2. ­ da correção das provas As 60 (sessenta) questões das provas terão valor de 1 (um) ponto para cada acerto e a redação valerá até 20 (vinte) pontos, totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos.

A correção das provas realizadas será efetuada pela equipe de suporte técnico da Diretoria de Ensino, com divulgação dos respectivos gabaritos, no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

A redação será corrigida, se o examinando for aprovado na prova objetiva.

5 ­ dos Resultados

Será considerado aprovado o examinando que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das questões objetivas do exame e, pelo menos, 10 (dez) pontos na redação.

A Diretoria de Ensino divulgará, por publicação no Diário Oficial do Estado e em seu site na Internet, a lista dos alunos aprovados, contendo nome, RG e número de inscrição.

O examinando poderá recorrer do resultado do exame, apresentando argumentação consistente, no prazo de dois dias úteis imediatamente posteriores à data de publicação da lista dos aprovados, sem direito à vista de provas.

6 ­ da Validação/Certificação

Os aprovados terão documentação validada e/ou expedida pela Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE, conforme estabelece o inciso XVI da Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH, publicada no D.O. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

7 ­ das Disposições Finais

* 1. ­ Examinandos que sejam portadores de deficiência e necessitem de prova especial ou de atendimento especial para a realização do exame, deverão identificar­se na chegada ao local de realização da prova, de acordo com as condições especificadas no ato da inscrição;
	2. ­ Nas salas de prova não será permitido aos examinandos o porte e/ou uso de relógio digital e tampouco qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônico ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, receptores, livros, anotações manuscritas ou impressas, corretores ortográficos líquidos ou similares e boné, touca ou chapéu de qualquer tipo;
	3. ­ As respostas das questões, transcritas para a folha de respostas, se rasuradas, serão anuladas;
	4. ­ As folhas de questões objetivas e a folha de rascunho da redação deverão ser devolvidas, juntamente com a folha de respostas e a folha de redação, para o aplicador das provas, sendo que em nenhuma hipótese poderão ser levadas pelo examinando;
	5. ­ Os casos omissos deverão ser resolvidos pela equipe de suporte técnico da Diretoria Regional de Ensino.

**ANEXO III**

(Timbre da DE)

(MODELO 2 – Curso Técnico de Educação Profissional)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS PARA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR DE EX­ALUNOS DO(S) CURSO(S) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DO(A) COLÉGIO/ESCOLA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CASSADO(A) EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, D.O. DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino , considerando a Resolução SE Nº 46/2011, torna pública a convocação para realização de provas, aos interessados que atenderam o chamamento de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para regularização de Vida Escolar de ex­alunos do curso de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do(a) Colégio/Escola (no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ ou a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_), observadas as instruções determinadas neste Edital.

* 1. ­ Disposições Preliminares­
	2. - As provas serão destinadas a ex­aluno com inscrição deferida pela Diretoria de Ensino e divulgada em seu site;
	3. - na realização das provas, o ex­aluno deverá utilizar caneta esferográfica azul ou preta.

2 ­ das Provas

As provas destinadas ao curso Técnico versarão sobre temas integrantes da formação do aluno, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos /MEC e terão o total de 60 (sessenta) questões objetivas e redação, com mínimo de 20 (vinte) linhas.

1. - da Realização das Provas
	1. ­ o examinando deverá se apresentar à rua , nº \_\_\_\_\_, Bairro , cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/SP, às \_\_\_\_horas, portando documento de identificação original, com foto;
	2. ­ a prova terá início às horas, com duração total de 4 (quatro) horas, podendo o examinando retirar­se da sala após a primeira hora.
	3. ­ não será permitida a entrada de examinando após o horário estabelecido para o início da prova, ficando o ex­aluno eliminado do Exame de Regularização de Vida Escolar.
2. ­ da Correção das Provas

As 60 (sessenta) questões da prova terão valor de 1 (um) ponto para cada acerto e a redação valerá até 20 (vinte) pontos, totalizando o máximo de 80 (oitenta) pontos.

A correção das provas será efetuada pela equipe de suporte técnico da Diretoria de Ensino, com divulgação dos respectivos gabaritos, no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino.

A redação será corrigida se o examinando for aprovado na prova objetiva.

5 ­ dos Resultados

Será considerado aprovado o examinando que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no somatório das questões objetivas do exame e, pelo menos, 10 (dez) pontos na redação.

A Diretoria de Ensino divulgará, por publicação no Diário Oficial do Estado e em seu site, a lista dos alunos aprovados, contendo nome, RG e número de inscrição.

O examinando poderá recorrer do resultado do exame, apresentando argumentação consistente, no prazo de dois dias úteis imediatamente posteriores à data de publicação da lista dos aprovados, sem direito à vista de provas.

1. ­ da Validação do Diploma

Os aprovados terão documentação validada e/ou expedida pela Comissão de Verificação de Vida Escolar – CVVE, conforme estabelece o inciso XVII da Instrução Conjunta COGSP/CEI/CENP/CGRH, publicada no D.O. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

1. ­ das Disposições Finais
	1. ­ Examinandos portadores de deficiência que necessitem de prova especial ou de atendimento especial para a realização do exame deverão identificar­se chegando ao local para realização da prova, de acordo com as condições especificadas no ato da inscrição;
	2. ­ nas salas de prova não será permitido aos examinandos o porte e/ou uso de relógio digital e tampouco qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônico ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones celulares, receptores, livros, anotações manuscritas ou impressas, corretores ortográficos líquidos ou similares e boné, touca ou chapéu de qualquer tipo;
	3. ­ as respostas das questões, transcritas para a folha de respostas, se rasuradas, serão anuladas;
	4. ­ as folhas de questões objetivas e a folha de rascunho da redação deverão ser devolvidas, juntamente com a folha de respostas e a folha de redação, para o aplicador das provas, sendo que em nenhuma hipótese poderão ser levadas pelo examinando;

7.5 ­ os casos omissos deverão ser resolvidos pela equipe de suporte técnico da Diretoria Regional de Ensino.